



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA**

PARECER

Processo legislativo: PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Relator: Vereador Enéas Scardini Júnior (PSB)

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 30/2023, de iniciativa dos Vereadores Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade) e Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos), que estabelece como percurso de lazer, esportivo, turístico e cultural do Município de Nova Venécia-ES o trecho da via asfáltica que liga o perímetro urbano do Córrego da Serra à gameleira.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 21 de março de 2023. Sendo encaminhado a esta Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência para parecer, com base na competência prevista no art. 81 do Regimento Interno, fui designado relator, com fundamento no art. 70 da norma regimental.

De posse do processo legislativo em análise, na condição de relator, cabe-me assim exarar o parecer no prazo previsto nos arts. 70 e 71 do Regimento Interno, o qual passo a manifestar pelos séguintes fatos e fundamentos abaixo.



Câmara Municipal de Nova Venécia *Estado do Espírito Santo*



II – DA POLÍTICA CULTURA, TURÍSTICA E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL LOCAL:

A história do Município de Nova Venécia já foi contada em livros e páginas de comunicação social, ganhando relevância pela colonização de várias etnias e povos, atraindo até o próprio Barão dos Aymorés para se instalar com a família na região da serra de baixo.

A memória de nossa terra não pode ser desperdiçada ou perdida, e uma das formas de aproveitarmos esse potencial de lazer, cultural, turístico e de preservação do patrimônio histórico é o aproveitamento adequado do trecho da rodovia que liga parte da cidade à gameleira (córrego da serra – gameleira).

Trata-se de um trecho de via municipal (estrada do projeto caminho do campo) que é bastante utilizado por pessoas para caminhada, corrida rústica, ciclismo, dentre outras atividades, e que se localiza numa importante região de preservação ecológica e histórica em razão da colonização.

A proposição tem a finalidade de adotarmos um tratamento diferenciado para aquele trecho, considerando a potencialidade que ali se encontra, podendo ser utilizado ou destinado para eventos e manifestações esportivas, turísticas, culturais e históricas.

Sobre maiores considerações, podemos reproduzir o texto da justificativa dos autores:

Apresento para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo, o projeto de lei em anexo, estabelece como “PERCURSO ESPORTIVO, CULTURAL E TURÍSTICO” do Município de Nova Venécia o trecho da estrada pavimentada em via asfáltica e inclusa no projeto caminho do campo, que liga o perímetro urbano do Córrego da Serra às proximidades da Gameleira.

Sabemos que o referido trecho de estrada, integrante do programa caminho do campo, é bastante utilizado por pessoas que fazem caminhada, corredores e ciclistas, buscando atividades físicas, lazer, descontração e melhorar a qualidade de vida, dentre outras finalidades.

A área também é referência de potencial cultural e turístico para o Município e região, atraindo visitantes e moradores locais, tornando-se assim imprescindível para a preservação e manutenção.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, traz o rol de direitos sociais de competência do poder público, estando inclusos o lazer e a saúde. Adentrando-se ao tema constitucional, temos no art. 193, que a ordem social tem como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Ainda na constituição federal, o art. 217, caput, tem que compete ao Estado (República Federativa do Brasil), fomentar as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Assim sendo, diante da relevância do referido percurso para a população local e região, a adoção de políticas de incentivo e utilização em prol da melhoria de qualidade de vida de todos é fundamental.

III – VOTO DO RELATOR:

Entendo se de tamanha relevância para a comunidade veneciana, considerando a potencialidade esportiva, social, cultural, turística e histórica do referido trecho, merecendo a proposição ser acolhida pelos órgãos deste Poder Legislativo.

Sendo assim, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/2023.

É o PARECER pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/2023.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ENÉAS SCARDINI JÚNIOR
Relator – Membro da CESA
Vereador pelo PSB

Pelas conclusões

pelas conclusões

*Pelas conclusões
Moguer Apud Moa Ed. M.*



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA (CESA)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 30/2023

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 30/2023: estabelece como percurso de lazer, esportivo, turístico e cultural do Município de Nova Venécia-ES o trecho da via asfáltica que liga o perímetro urbano do Córrego da Serra à gameleira.
INICIATIVA:	Vereadores Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade) e Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos).
RELATOR:	Vereador Enéas Scardini Júnior (PSB).

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência (CESA) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, Vereador Enéas Scardini Júnior (PSB), às folhas 20 a 22, por unanimidade de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 19 de abril de 2023, o que, de acordo com o art. 73, *caput*, do Regimento Interno, prevalece como o parecer desta Comissão Permanente.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Educação, Saúde e Assistência (CESA) pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 30/2023.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de abril de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÓ

Presidente da CESA

Vereadora pelo Republicanos

SEBASTIÃO ANTONIO MACEDO

Vice-presidente da CESA

Vereador pelo Solidariedade

ENÉAS SCARDINI JÚNIOR

Membro da CESA - Relator

Vereador pelo PSB